



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL E A UNIVERSITE PARIS-EST CRETEIL VAL DE MARNE

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, autarquia pública federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF número 92.969.856/0001-98, com sede na Av. Paulo Gama, 110, em Porto Alegre, RS, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Professor Carlos Alexandre Netto, doravante denominada UFRGS, e a **UNIVERSITE PARIS-EST CRETEIL VAL DE MARNE**, doravante denominada UPEC, com sede em 61 avenue du Général de Gaulle, 94010 Créteil Cedex, France, nesta oportunidade representada por seu Presidente Olivier MONTAGNE reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

### I. OBJETIVOS

É o objeto deste Acordo de Cooperação:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa de ambas as instituições;
- b) aprofundar a compreensão das questões técnicas, sociais e culturais e as tradições de nossos respectivos países;

### II. ATIVIDADES

Para atingir estes objetivos, os participantes concordam em:

- a) promover intercâmbio acadêmico, através de convite a pesquisadores das instituições parceiras para programas de curta duração;
- b) propiciar o intercâmbio de estudantes de todos os níveis;
- c) organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- d) desenvolver programas de pesquisa conjunta através de Convênios ou Contratos específicos;
- e) realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições;
- f) determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados através de Convênios ou Contratos específicos.

### III. APOIO FINANCEIRO

Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber. Ambas as instituições concordam em tudo fazer para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.

#### IV. COORDENAÇÃO

Cada instituição designará um membro, como representante, encarregado deste Acordo de Cooperação. É tarefa deste, agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua universidade, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação futura.

#### V. DURAÇÃO DO ACORDO

Este Acordo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses.

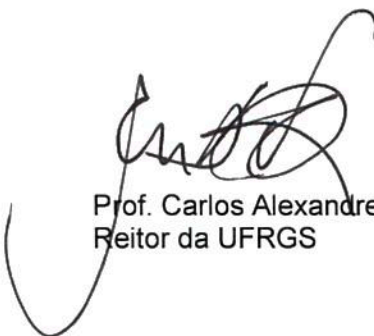
#### VI. DO FORO

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas duas línguas, perante as testemunhas abaixo.

Brasil, Porto Alegre, / /

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 10/08T. 2016



Prof. Carlos Alexandre Netto  
Reitor da UFRGS



Prof. Olivier MONTAGNE  
Presidente da UPEC





## ACCORD DE COOPERATION ENTRE L'UNIVERSITE FEDERALE DU RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), BRESIL ET L'UNIVERSITE PARIS-EST CRETEIL VAL DE MARNE

L'UNIVERSITE FEDERALE DU RIO GRANDE DO SUL, (désignée ensuite par l'acronyme UFRGS), dont le siège est situé à Paulo Gama Av. 110, Porto Alegre, RS, Brésil, représentée par son Recteur, Prof. Carlos Alexandre Netto, et l'UNIVERSITE PARIS-EST CRETEIL VAL DE MARNE (désignée ensuite UPEC), établie au 61 avenue du Général de Gaulle, 94010 Créteil cedex, France, représentée par son Président, Prof. Olivier Montagne, reconnaissent et renforcent par cet accord de coopération les intérêts mutuels de chaque université comme suit :

### I. OBJECTIFS

L'objet de cet accord est de :

- a) Promouvoir les activités d'enseignement et de recherche de nos universités respectives, et
- b) D'améliorer la compréhension mutuelle sur les questions techniques, sociales et culturelles et les traditions de nos pays respectifs.

### II. ACTIVITES

Afin de parvenir à ces objectifs, les parties s'accordent à :

- a) promouvoir les échanges universitaires en accueillant des chercheurs de l'université partenaire pour des programmes de court terme ;
- b) mettre en place des échanges d'étudiants à tous les niveaux ;
- c) organiser des colloques, conférences et réunions sur des sujets de recherche ;
- d) mettre en place des programmes de recherche conjoints à travers des accords spécifiques ;
- e) Echanger des informations pertinentes pour le développement de l'enseignement et de la recherche dans chaque université.
- f) Déterminer à travers un accord mutuel les différents domaines de coopération, mais aussi, les conditions et les procédures de mise en place de chacun de ces projets, projets dont le fonctionnement sera régi par des accords spécifiques, notamment pour ce qui concerne les recherches sur le désert dans les régions sèches.

### III. SOUTIEN FINANCIER

Chaque participant au programme d'échange doit être doté d'une couverture maladie souscrite dans le pays d'origine avant le départ.

Les universités s'accordent à faire tout leur possible pour obtenir les financements nécessaires à la coopération auprès de tiers (fondations, programme de bourses, autres donateurs – personnes morales ou physiques).

### IV. COORDINATION

Chaque université doit nommer un de ses membres représentant, en charge des programmes de coopération. Cette personne devra ensuite être le contact principal pour les activités individuelles et de groupe, et organiser et coordonner toutes les activités de son université tout comme de l'université partenaire. Les représentants des deux universités doivent se rencontrer pour évaluer les activités déjà menées et afin d'envisager de futurs projets de coopération.



## V. VALIDITE DE L'ACCORD

Cet accord est effectif à la date de la signature et de l'approbation de sa validité par les deux universités. Sa validité est de 5 (cinq) ans. Il peut être modifié et/ou prolonger par le biais d'amendements notifiés 6 (six) mois au préalable par chaque partie.

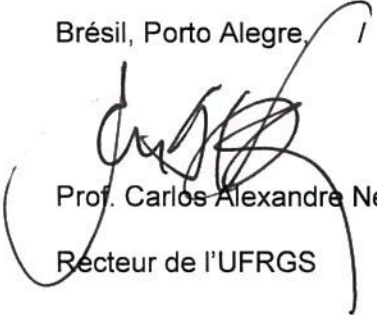
## VI. INCERTITUDES

Toute incertitude pouvant émaner de cet accord devra être résolue administrativement.

Afin de conclure cette coopération, les parties ont réalisé (2) deux exemplaires de cet accord, dans chaque langue, chacun devant être considéré comme un original.

Brésil, Porto Alegre, / /

France, / 10 OCT. 2016

  
Prof. Carlos Alexandre Netto  
Recteur de l'UFRGS

  
Professeur Olivier MONTAGNE  
Président de l'UPEC

